



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.782 DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade ao servidor Paulo Maria.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 9234/12775 dias, ao servidor **PAULO MARIA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 3.065.380-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 961.371.269-00, com o cargo de Agente de Serviços (NIV 01-08).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 666,57 (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de Outubro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL